



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015

Aos vinte oito dias do mês de abril de dois mil e quinze (28/04/2015), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.889.977/0001-98 com endereço na Rua Tancredo de A. Neves, nº 5056, São Cristóvão, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-000, neste ato representado pelo Sr. Adriano Toniello, inscrito no CPF nº 017.147.719-70 e portador do RG nº 3.572.030 SSP/SC, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2015.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 022/2015.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15(quinze) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2015.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 022/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ÓRGÃO GERENCIADOR

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

Signatário da Ata: **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QTDE TOTAL	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
			SMA	SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU	SMF	SMIAMA				
01	PNEU 1400X24 16 LONAS CONVENCIONAL TERRAPLANAGEM.	Superguider g2					48			48	Unid.	R\$ 1.566,00	R\$ 75.168,00
04	PNEU 19,5 X 24 PN 12 TERRAPLANAGEM 12 LONAS	Superguider r4					6		6	12	Unid.	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
05	PNEU 17.5x25 L3, 16 Lonas. TERRAPLANAGEM.	Goodride cl729					8			8	Unid.	R\$ 2.235,00	R\$ 17.880,00
06	PNEU 12.5/80x18 10L dianteiro.TERRAPLANAGEM	Superguider r4					6		6	12	Unid.	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
07	PNEU 175/70R13	Sailun atrezzo	8	10	40	16		8		82	Unid.	R\$ 145,00	R\$ 11.890,00
08	PNEU 175/70R14	Jk Vectra			8	8	8		8	32	Unid.	R\$ 174,00	R\$ 5.568,00
09	PNEU 185 R 14 C CARGA RADIAL	Liglong lmc5		60	20	4				84	Unid.	R\$ 230,00	R\$ 19.320,00
10	PNEU 205/75 R 16 RADIAL	Liglong r666			30					30	Unid.	R\$ 274,00	R\$ 8.220,00
11	PNEU 215X75 R 17.5 RADIAL G On/Off: para veículos de uso misto que transitam em estradas com trechos asfaltados e de terra, canteiros de obra, sob condições de desgaste da banda de rodagem mais agressivas. sulcos com paredes em zig-zag (asfalto/terra). • Desenho diferenciado dos ombros proporciona excelente dirigibilidade, controle e segurança. • Sulcos com perfil de contorno arredondado, evitam a retenção de pedras e protegem a carcaça. COMPOSTOS DA BANDA DE RODAGEM para proporcionar: • Maior resistência a impactos e deformações. • Menor temperatura na operação, mantendo a integridade da carcaça, • Excelente reconstruibilidade	Liglong D905		56	16		8			80	Unid.	R\$ 570,00	R\$ 45.600,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12	PNEU 215X75 R 17.5 RADIAL C Alta Severidade: para veículos de uso urbano em transporte de passageiros e cargas, em condições de tráfego intenso com diversas paradas, velocidade média baixa, com constantes alterações de aplicação entre asfalto, concreto, pavimentação de pedras e com alto grau de abrasão. Os relevos nas bases dos sulcos evitam a captura de pedras e geram uma maior proteção à carcaça. Desenho composto por blocos interligados, que proporcionam excelente aderência e segurança.	Liglong D905		28	8		4			40	Unid.	R\$ 770,00	R\$ 30.800,00
13	PNEU 18.4X30 12 LONAS TRASEIRO AGRICOLA	Marcher qz702					4		10	14	Unid.	R\$ 1.807,00	R\$ 25.298,00
14	PNEU 12.4X24 10 LONAS DIANTEIRO AGRICOLA	Superguider r1					4		10	14	Unid.	R\$ 809,00	R\$ 11.326,00
15	CAMARA DE AR 900X20	BBW V3		50			100		20	170	Unid.	R\$ 53,00	R\$ 9.010,00
16	CAMARA DE AR 1400X24	BBW tr218					50			50	Unid.	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
17	CAMARA DE AR 12.5/80x18	BBW 218					10		10	20	Unid.	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
18	CAMARA DE AR 17.5X25 L2	BBW tr220					8			8	Unid.	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
19	CAMARA 19,5X24	BBW TR218					6		6	12	Unid.	R\$ 151,00	R\$ 1.812,00
20	CAMARA DE AR R 13	BBW fr	4	6	20	10		4		44	Unid.	R\$ 22,00	R\$ 968,00
21	CAMARA DE AR R 14	BBW fr			4	4	4		4	16	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 480,00
22	CAMARA DE AR R 16 BICO CURTO	BBW TR15		12	10		8		8	38	Unid.	R\$ 34,00	R\$ 1.292,00
23	PROTETOR PARA CAMARA ARO 20	Carreteiro r20		50			100		20	170	Unid.	R\$ 31,00	R\$ 5.270,00
24	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4X30 AGRICOLA AR/AGUA	BBW tr218					4		10	14	Unid.	R\$ 199,00	R\$ 2.786,00
25	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4X24 AGRICOLA AR/AGUA	BBW tr218					10		10	20	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
												TOTAL	R\$ 311.018,00

(Trezentos e onze mil e dezoito reais)